



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE **02** / **06** / **2021**

ATÉ **31** / **12** / **2021**

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1559, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JORGE BENVENUTO TAFFAREL, Vice-Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1620 de 25 de maio de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

10 – Fundo de Previdência Social do Município

10.01 – Fundo de Previdência Social do Município

08.0272.0004 – 2,099 – Compensação Previdenciária com RGPS

3.3.20.01.01.00.00.00 – (0050) Compensação Previdência Social R\$ 300.000,00
Aposentadorias entre o RPPS e RGPS

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente da seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo de Previdência Social do Município

10.01 – Fundo de Previdência Social do Município

28.0846.0000 – 9,997 – Reserva de Contingência do RPPS

9.9.9.9.99.00.00.00.00 – (0050) Reserva de Contingência do RPPS R\$ 300.000,00

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 300.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2021 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



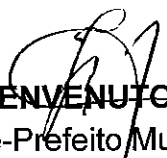
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.


JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças